

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.284-0

DATA: 21/12/2022

PARECER CEE/CES n.º 77/24

APROVADO EM 21/05/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *campus* Luiz Meneghel, pela UENP.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/24 até 12/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 249/24 (fl. 517), de 11/04/24 e Informação Técnica n.º 39/24-CES/Seti (fls. 515 e 516), de 08/04/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Jacarezinho (UENP), município de Jacarezinho.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *campus* Luiz Meneghel, mediante Ofício n.º 184/22 – GR/UENP, de 21/12/22. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual n.º 15.300, de 28/09/06 e autorizada pelo Decreto Estadual n.º 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR n.º 495/08, de 08/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13. O recredenciamento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 12.425, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/10/22, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 51/22, de 15/09/22, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 02/12/21 até 01/12/31.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.284-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

– reconhecimento: n.º 3078, DOE de 31/05/04.

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 64/20, DOE de 13/04/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 36/20, de 19/02/20, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 13/05/2020 até 12/05/2024. (fl. 358)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *campus* Luiz Meneguel, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), município de Jacarezinho.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato à fl. 514, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.220 (três mil, duzentas e vinte) horas, 25 (vinte e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado semestral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fls. 10 e 11)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 387 e 388, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 363, 371-372. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às fls. 174 a 346.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.284-0

O curso tem como coordenador o professor Marco Antonio Zanoni, graduado em Ciências Biológicas, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL-1992), mestre em Aquicultura, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC-1997) e doutor em Zootecnia, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM-2011), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 167)

O quadro de docentes é constituído por 22 (vinte e dois) professores, sendo 20 (vinte) doutores e 02 (dois) especialistas. Destes, 21 (vinte e um) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT - abaixo de 40). Do total de docentes, 01 (um) é Contratado em Regime Especial (CRES). (fls. 114 a 117)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 518, (Licenciatura e Bacharelado):

Ingressantes		Concluintes						
Ano de Ingresso	Nº de alunos	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2014	49	0	11	4	3	1	-	-
2015	33	0	0	11	9	1	-	-
2016	47	1	1	0	14	3	3	-
2017	50	0	0	0	0	22	7	-
2018	50	0	0	0	0	0	17	-
2019	41	-	-	-	-	-	-	28**

Considerando os concluintes de 2019 a 2023 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2014 a 2019, observa-se a porcentagem de 50% de concluintes, levando-se em conta ambas as habilitações – Bacharelado e Licenciatura, tendo em vista o histórico de oferta do Curso, conforme informado pela IES.

A UENP apresentou documento fls. 506 a 513, no qual constam as possíveis causas da evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

[...]

1.2 Causas para o baixo índice de concluintes nos anos de 2019 e 2023

O histórico de adequações curriculares acima aponta que o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, ao longo de pelo menos 10 anos, manteve-se em plena reflexão sobre as experiências acumuladas ao implementar cada nova proposta curricular. E, no ano de 2019, a proposta curricular conferiu identidade para o grau de Licenciatura, considerando os interesses dos estudantes e as demandas por formação de professor.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.284-0

No referido ano de 2019, houve a percepção do excesso da carga horária do curso vigente à época (PPC 2012), com a simultaneidade para os dois graus, Licenciatura e Bacharelado, com duração de 5 anos e oferta integral. [...]

Contudo, no início da implementação do curso de Licenciatura, a UENP, bem como todas as instituições de Ensino Superior e demais níveis de ensino, lançou medidas protetivas para conter o contágio da Covid-19, cujos Atos Executivos n.º 06 e n.º 08/2020 GR-UENP, adaptou inicialmente o regime de exercício domiciliar, à natureza dos cursos, e suspendeu o calendário acadêmico, bem como as atividades presenciais. A Resolução n.º 032/2019 CEPE/UENP, aprovou novos calendários acadêmicos (com diferenças entre alguns cursos da UENP, tais como Odontologia e Enfermagem) e as adaptações pedagógicas.

A critério dos Colegiados de Curso, durante a vigência do Ato Executivo n.º 008/2020, poderiam ser mantidas, na esfera da graduação, as atividades de natureza extraclasse, não presenciais, sem vinculação ao formato periódico de aula. As atividades relacionadas no Ato Executivo foram: Orientações Curriculares (TCC); Atividades Acadêmicas Complementares; Orientações em Projetos/Programas de Ensino; Planejamento de Práticas Curriculares e Estágios. Tais atividades deveriam seguir os Projetos Pedagógicos de Curso e mantidas em ERE, cujas metodologias indicadas pelos docentes nas disciplinas, garantiriam condições aos estudantes de executá-las.

Durante a vigência deste Ato, apenas as aulas de graduação dos cursos da modalidade de Ensino à Distância foram mantidas, não era o caso da Licenciatura em Ciências Biológicas, *Campus* Luiz Meneghel.

À espelho da Deliberação n.º 01/2020, do Conselho Estadual de Educação, CEE/CP, que instituiu o Regime Especial para o desenvolvimento das atividades acadêmicas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, durante o período da pandemia, foi publicada a Resolução n.º 003/2020 – CEPE UENP, para o cumprimento do Regime Especial de oferta de componentes curriculares obrigatórios dos cursos de graduação da UENP, por meio de atividades não presenciais.

A referida Resolução caracterizou o Ensino Remoto Emergencial (ERE), pela oferta de componentes curriculares obrigatórios dos cursos de graduação da UENP, por meio de atividades não presenciais, que compreendeu, inicialmente, as datas de 01 de junho a 01 de agosto de 2020. Contudo, o Regime Especial foi prorrogado em 21 de julho de 2020, pela Resolução n.º 005/2020 CEPE/UENP, até a data de 31 de dezembro de 2020 e posteriormente, pela Resolução n.º 010/2021 CEPE/UENP, por tempo indeterminado.

Desta forma, pelo cumprimento das Resoluções supracitadas, a UENP desenvolveu todas as atividades formativas em nível de Graduação e Pós-Graduação, exclusivamente, de forma remota, incluindo os componentes obrigatórios, eletivos e optativos dos cursos de Graduação, nos anos de 2020 e 2021. Também ofereceu suporte tecnológico aos estudantes considerados impossibilitados, por meio do Programa de Acessibilidade Tecnológica.

O contexto de isolamento social, devido à Covid 19, causou dificuldades para as Universidades Públicas, de forma geral. As mudanças relacionadas à adoção de métodos de ensino com a utilização dos meios tecnológicos, as adaptações realizadas nos processos de ensino e aprendizagem, a utilização direta da internet por meio de tablets, computadores, smartphones, a realização de atividades práticas de forma virtual, a adoção de plataformas interativas de comunicação direta com os estudantes dos cursos de graduação pelo estabelecimento do Regime Especial, são fatores que



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.284-0

registraram os esforços da UENP em manter as atividades correspondentes aos cursos de Graduação durante o período de maior intensidade da pandemia. Mas há que se registrar, neste processo, as dificuldades enfrentadas por docentes e discentes neste período.

Associadas a este processo, tivemos ao longo dos anos de 2020 e 2021, dificuldades relacionadas às questões psicológicas. Muitos de nossos acadêmicos apresentaram problemas de ordem emocional que os impediram de dar continuidade aos estudos. Quadros de depressão e ansiedade foram relatados para o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, afetando de forma substancial a permanência dos estudantes na Licenciatura, devido ao medo e à insegurança gerados pela pandemia. O desenvolvimento socioemocional dos estudantes foi afetado, fator importante para a aprendizagem, resultando em trancamento de matrículas e desistência do curso.

Com a retomada das aulas de forma presencial no ano de 2022, ficou nítida a necessidade de realização de um diagnóstico sobre a evasão escolar, e o estudo aprofundado sobre suas definições e modalidades no Ensino Superior a fim de mensurar:

[...] as principais variáveis envolvidas, determinar o alcance dessas variáveis, modelar o processo de evasão para organizá-lo em muitas dos seus subproblemas, para melhor compreensão de sua dinâmica e dos subprocessos que envolve, sempre visando um melhor entendimento de todo o problema na tentativa de preveni-lo/minimizá-lo (NICOLETTI, 2019, p. 52 apud SILVA, 2023, p. 108).

Percebemos que as causas da evasão se relacionam aos seguintes fatores (Azevedo, 2019):

- . Características individuais do estudante;
- . Aspectos internos da instituição;
- . Aspectos externos à instituição.

Quanto às características individuais dos estudantes, os fatores se relacionam às habilidades de estudo, personalidade, condição socioeconômica familiar, formação escolar anterior, escolha precoce da profissão, adaptação à vida universitária, incompatibilidade entre a vida acadêmica e o mundo do trabalho, dificuldades de aprendizagem e o interesse por outras áreas do conhecimento que leva o estudante a fazer novo vestibular.

Quanto aos aspectos internos da UENP, os fatores se relacionam às questões acadêmicas de forma geral e ao desenvolvimento de uma política sólida de permanência estudantil que possibilite a minimização da influência dos fatores individuais na decisão de deixar o curso.

Quanto aos fatores externos, evidenciamos a falta de perspectiva em relação ao mercado de trabalho e a desvalorização da profissão docente.

Neste aspecto, buscamos, com a proposta apresentada no vigente Projeto Pedagógico de Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, implementado a partir de 2023, sobretudo com a curricularização da extensão, manter o nível de integração acadêmica, com a meta de obter a titulação de licenciado em Ciências Biológicas. Além disso, a promoção de projetos de ensino, pesquisa e extensão são importantes vetores da formação dos estudantes, por proporcionarem maior convívio com as áreas de conhecimento existentes na grande área das Ciências Biológicas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.284-0

1.3. Medidas estratégicas adotadas no âmbito da Instituição para aumentar os índices de concluintes

Consideramos o fenômeno da evasão escolar multifacetado, a ser percebido pela trajetória longitudinal que envolve fatores de ordem social e acadêmica. Neste escopo, é importante perceber os fatores sociais que implicam na escolha do curso e na permanência do estudante até a sua conclusão. Porém, existe a necessidade de considerar os aspectos internos que correspondem às particularidades da UENP, semelhantemente ao que considera José da Silva Santos Junior:

Diante dos resultados obtidos nos trabalhos analisados, apreende-se que algumas ações são possíveis de serem ponderadas e implementadas no âmbito institucional, tais como: flexibilização de currículos; programa de formação didático-pedagógica de professores; divulgação dos cursos de graduação junto às escolas de educação básica; preocupação com a integração do aluno no ambiente universitário; política de acompanhamento sistemático da trajetória acadêmica dos alunos; identificação do nível de satisfação dos alunos durante sua permanência no curso; ações de suporte pedagógico ao aluno; atividades culturais, de lazer e de formação complementar; programa que atente para os casos de reprovações múltiplas e consecutivas; autoavaliação institucional; dentre outras. (Santos Junior, 2022, p. 30)

Tais medidas, no âmbito da UENP, foram promovidas ao longo dos anos de 2022 e 2023:

1.3.1 PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação:

- . Apoio aos colegiados de curso para a formulação de Adequações Curriculares a fim de promover uma reflexão a respeito das propostas curriculares;
- . Apoio aos colegiados de curso quanto ao material de divulgação dos cursos de graduação, tais como folders, flyers, banners;
- . Desenvolvimento da Feira de Profissões: Divulgação dos cursos de graduação e das ações desenvolvidas no âmbito do ensino, pesquisa e extensão para os estudantes da rede básica de ensino fundamental e médio;
- . Recepção ao ingressante: momento de acolhimento e integração dos estudantes no ambiente acadêmico;
- . Atividades Culturais;
- . Apoio ao estudante por meio do NAE - Núcleo de Apoio ao Estudante: desenvolvimento de uma política institucional voltada às pautas relativas à moradia, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, acessibilidade e apoios pedagógico, psicológico e social.

Além de manter as ações realizadas nos anos anteriores, no ano de 2024 buscamos:

- . Desenvolvimento de programas que possuem bolsas de estudos para os estudantes do Curso e que visam a formação inicial e empreendedora dos estudantes:

O projeto Pró-PET que está em análise na Fundação Araucária e vem como medida estratégica para o desenvolvimento de projetos de monitoria orientadas pelo princípio da indissociabilidade entre a pesquisa, ensino e extensão; O Programa de Formação Estudante Empreendedor, que visa o atendimento aos estudantes que possuem dificuldades em manterem-se na Universidade;



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.284-0

. Apoio aos Colegiados de Curso de Graduação quanto à percepção particular do fenômeno da evasão, por meio de estudos que considerem o ENADE e os fatores que compõem o conceito preliminar de curso, a avaliação institucional e percepções a respeito do nível de satisfação dos alunos durante sua permanência no curso.

1.3.2 Colegiado do Curso de Ciências Biológicas:

Destacamos as seguintes ações em nível de Comissão Executiva do Colegiado de Curso de Ciências Biológicas:

- Adequações curriculares no PPC do Curso de Licenciatura, para atender às Resoluções da formação do professor (CNE/CP, n.º 2, 2019), do profissional Biólogo (CFBio n.º 7, 2010) e da Curricularização da Extensão (CNE/CES n.º 7, 2018);

. Atividades integrativas de recepção aos calouros, apresentação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas mediada pela Coordenação de Curso e docentes;

- Organização de eventos científicos: Evento de integração da UENP, ofertado anualmente para a apresentação de trabalhos de iniciação científica, extensão, ensino e internacionalização; SICANP/SIMBIO – Simpósio de Ciências Ambientais do Norte do Paraná realizado no ano de 2021, ofertando palestras e minicursos; Dia do Biólogo, ofertando palestras e minicursos;

- Estímulo à participação no Programa Paraná Fala Idiomas (PFI), para o aprimoramento das capacidades de comunicação nos idiomas: inglês, espanhol e francês;

- Fomento à participação nos Programas RONDON estadual e nacional, que visam desenvolver ações de extensão para impacto sustentável em comunidades alvo;

. Manutenção do Programa PIBID, de Iniciação à Docência (Capes), com bolsas para os alunos no início do curso;

. Desenvolvimento de ações de extensão e de pesquisas em nível de Iniciação Científica (IC) e Inovação Tecnológica (IT), orientadas por docentes do curso, com a concessão de bolsas pelos órgãos de fomento Fundação Araucária (FA), CNPq e recursos próprios;

. Envolvimento dos alunos na Feira de Profissões da UENP, para incentivar a integração da Universidade e Educação Básica, para a escolha do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;

. Desenvolvimento das AEX, para aproximar a comunidade a conhecer as particularidades da docência e a prática de estágio supervisionado, desde o início do curso até culminar nas atividades obrigatórias de estágio nas escolas.

Os esclarecimentos prestados pela UENP, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram que foram tomadas providências.

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.284-0

A UENP informa, fls. 103-106, 361, 384-389, 442-444 que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei Federal n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES, nos seguintes termos:

Segundo a Resolução n.º 003/2022 – CEPE/UENP é considerada AEX toda atividade realizada por acadêmicos, orientadas por docentes da UENP e que envolvam diretamente a comunidade externa. Nesse contexto, o NDE do curso de Ciências Biológicas propõe no seu Projeto Pedagógico para a modalidade Licenciatura, a distribuição de um total de 325 horas de extensão obrigatória (10% da carga horária total do curso), distribuídas em:

a) AEX I – 210 horas de atividades de extensão, na forma de projetos temáticos registrados pela PROEC em sistema vigente, sob responsabilidade da coordenação de extensão, associados às disciplinas, com carga horária para AEX, do núcleo I.

b) AEX II – 115 horas de extensão a ser realizada na forma de projeto(s) registrado(s) pela PROEC em sistema vigente, sob responsabilidade da coordenação de extensão, associados às disciplinas obrigatórias da licenciatura (Núcleo II).

Em ambos os casos a reprovação nas disciplinas com carga horária AEX, será computada a carga horária de AEX, via projeto de extensão. Ao cumprir a disciplina novamente o docente registrará as horas destinadas à AEX como já concluídas.

Quando da aprovação em disciplina, mas não realização da AEX em projeto, o aluno não terá a certificação dessa carga horária AEX.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional, em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;

II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, destaca-se a necessidade da IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstrar as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.284-0

No que se refere à Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, o curso poderá aguardar a emissão de nova normativa pelo Conselho Nacional de Educação, para atualizar seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC), considerando que o Parecer CNE/CP n.º 04/24, de 12/03/24, ainda aguarda homologação do Ministério da Educação (MEC).

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente, no entanto, referente à Resolução CNE/CES n.º 07/18 e à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21, não apresentou a descrição das ações de extensão planejadas para o curso, para que seja possível verificar sua pertinência.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *campus* Luiz Meneguel, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/24 até 12/05/28, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.220 (três mil, duzentas e vinte) horas, 25 (vinte e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado semestral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.867.284-0

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES